



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria de Administração e Gestão Pública

TABELA DE SALÁRIOS

A partir de maio de 2021, considerando as Leis Municipais:

LEI Nº 1.829, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que reajusta a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, contratados, celetistas, inativos e pensionistas, com reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

LEI Nº 1.864, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Revoga a municipal nº 1.829, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

SALÁRIO-MÍNIMO: Medida Provisória n.º 1.021, de 30/12/2020 – R\$ 1.100,00

SALÁRIO-FAMÍLIA (Estatutário e CLT): para renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.503,25, o valor é de R\$ 51,27 até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade.

FPAS: Lei 1793/2020 - De 0,00 até 99.999,99 é 14%.

IPE SAÚDE – Contrato 2021: 11% - Servidores e 2,20% - Prefeitura = 13,20%

RGPS

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.100,00	7,5%
de 1.100,01 até 2.203,48	9%
de 2.203,49 até 3.305,22	12 %
de 3.305,23 até 6.433,57	14%

IMPOSTO DE RENDA

BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Dedução mensal por dependente: R\$ 189,59

	Cargo em Comissão - CC	Função Gratificada - FG
1	1.007,26	503,62
2	1.387,39	693,70
3	2.485,90	1.242,95
4 (Secretários)	3.970,95	1.985,47
5	4.568,96	2.284,46

MAGISTÉRIO

Lei Municipal nº 1.633, de 28 de junho de 2016 – Plano de Carreira

VALOR REFERÊNCIA = 874,59

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01	1,6500	1,8150	1,9800	2,1450	2,3100	2,4750
02	2,0620	2,2682	2,4744	2,6806	2,8868	3,0930
03	2,2270	2,4497	2,6724	2,8951	3,1178	3,3405
04	2,3100	2,5410	2,7720	3,0030	3,2340	3,4650

Professor 20 horas

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01 Médio/ Normal	1.443,07	1.587,38	1.731,69	1.875,99	2.020,30	2.164,61
02 Graduação	1.803,40	1.983,74	2.164,08	2.344,42	2.524,77	2.705,11
03 Pós- graduação	1.947,71	2.142,48	2.337,25	2.532,02	2.726,80	2.921,57
04 Mestrado/Dout.	2.020,30	2.222,33	2.424,36	2.626,39	2.828,42	3.030,45

De acordo com o Artigo 35, inciso II da Lei municipal nº 1.633, de 28 de junho de 2016, os professores sériais Iniciais do Ensino Fundamental no salário base tiveram esta modificação de acordo com a lei, onde os valores de referência devem ser acrescidos de 10%.

VALOR REFERÊNCIA = 874,59 + 10% = 962,05

Professor 22 horas

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01 Médio/ Normal	1.587,38	1.746,12	1.904,86	2.063,60	2.222,33	2.381,07
02 Graduação	1.983,75	2.182,12	2.380,50	2.578,87	2.777,25	2.975,62
03 Pós- graduação	2.142,48	2.356,73	2.570,98	2.785,23	2.999,48	3.213,73
04 Mestrado/Dout.	2.222,33	2.444,57	2.666,80	2.889,04	3.111,27	3.333,50

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Alterado pela Lei n.º 1.783, de 18 de fevereiro de 2020

Denominação	Código	Valor
Diretor de Escola	FGD/40h	R\$ 1.212,61
Vice-Direção	FGVD/40h	R\$ 675,79
Vice-Direção	FGVD/20h	R\$ 675,79
Coordenador Pedagógico	FGCP/40h	R\$ 676,77

DEMAIS SERVIDORES

Lei complementar nº 2 de 04 de abril de 2012 – Plano de Carreira e suas alterações

VALOR REFERÊNCIA = 878,66

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01	1,11000	1,15600	1,21375	1,27439	1,33806	1,40491
02	1,16000	1,21750	1,27788	1,34127	1,40883	1,47772
03	1,31000	1,37650	1,44633	1,51964	1,59662	1,67745
04	1,38000	1,44900	1,52145	1,59752	1,67740	1,76127
05	1,75000	1,81000	1,93450	2,03373	2,13791	2,24731
06	1,85000	1,94500	2,04475	2,14949	2,25846	2,37493
07	1,95000	2,04750	2,14988	2,25737	2,37024	2,48875
08 = 40h	5,20000	5,46000	5,73300	6,01965	6,32063	6,63666
08 = 20h	2,60000	2,73000	2,86650	3,00983	3,16032	3,31833
08 = 30h	3,91000	4,10550	4,31078	4,52631	4,75263	4,99026

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01	975,31	1.015,73	1.066,47	1.119,75	1.175,70	1.234,44
02	1.019,24	1.069,77	1.122,82	1.178,52	1.237,88	1.298,41
03	1.151,04	1.209,47	1.270,83	1.335,25	1.402,89	1.473,91
04	1.212,55	1.273,18	1.336,84	1.403,68	1.473,86	1.547,56
05	1.537,65	1.590,37	1.699,77	1.786,96	1.878,50	1.974,62
06	1.625,52	1.708,99	1.796,64	1.888,67	1.984,42	2.086,75
07	1.713,39	1.799,06	1.889,01	1.983,46	2.082,63	2.186,76
08 = 40h	4.569,03	4.797,48	5.037,36	5.289,23	5.553,68	5.831,37
08 = 20h	2.284,52	2.398,74	2.518,68	2.644,62	2.776,85	2.915,68
08 = 30h	3.435,56	3.607,34	3.787,71	3.977,09	4.175,94	4.384,74

EMPREGO PÚBLICO - CLT

Agente Comunitário de Saúde	1.400,00
Agente de Combate a Endemias	1.400,00

Prefeito Municipal	9.375,87
Vice Prefeito Municipal	4.963,70
Secretários (CC4 ou FG4)	3.970,95 ou 1.985,47
Plantão Médico Lei 1.615 = 22.03.2016	48h = 5.169,35 24h = 2.584,68
Parcela Autônoma Especial Lei 1.470 = 03.12.2013	50,00

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Gratificação Comissão de Licitação Lei 849= 10.06.2004	412,99
Gratificação Sobreaviso Lei 1.465 = 05.11.2013 - a cada 24h	116,37
Gratificação Vigilância Sanitária Lei 886 = 22.02.2005	474,20
Gratificação Incentivo Ambiental – Equipe Técnica e Fiscal Lei 1.327= 27.09.2011	319,21
Gratificação Setor de Previdência Lei 983 = 27.11.2006	412,97
Gratificação Especial Turma Volante Lei 1.056 = 04.06.2008	272,40
Gratificação Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial Lei 1.180 = 31.12.2009	261,96
Gratificação Gestor Administrativo do RPPS Lei 1.398 = 26.06.2012	1.242,95
Gratificação Junta Serviço Militar Lei Complementar 02/2012	20% vencimento básico do servidor
Gratificação Médicos Curso Especialização ou residência médica a nível de Pós-graduação Exceto para plantonistas, sobreaviso e ESF Lei Complementar 02/2012	25% vencimento básico do servidor
Gratificação Motorista do Gabinete do Prefeito Lei Complementar 02/2012	50% vencimento básico do servidor
GRATIFICAÇÃO MÉDICO ESF Composto pelo coeficiente do padrão 8 (40h-ESF) somado à gratificação de coeficiente 4,925 pelo exercício na ESF. (Alterado pela Lei Complementar Municipal n ° 3, de 15 de maio de 2012).	4.327,40